



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 895.
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**“Dispõe sobre denominação de Estrada de Servidão
no Bairro da Ressaca.”**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância
Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna
aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como **“ESTRADA
DE SERVIDÃO BENTO ALVES DE MORAES”**, a estrada que tem seu início
na Rodovia Bunjiro Nakao próximo ao Mercado do Nascibe e adentra a
propriedade do espólio de Bento Alves de Moraes, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2003.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e
afixada no local de costume em 03 de Dezembro de 2003.

JAMIL PRADO

Secretário da Administração